



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 58

São Paulo, sexta-feira, 16 de agosto de 2013

Número 154

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 54.218, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Declara de interesse social, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Campo Limpo, Subprefeitura de Campo Limpo, necessários à implantação de núcleo habitacional destinado à população de baixa renda.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Campo Limpo, Subprefeitura de Campo Limpo, necessários à implantação de núcleo habitacional destinado à população de baixa renda, contidos na área de 2.517,00m² (dois mil, quinhentos e dezessete metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1, indicado na planta P-32.055-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 26 do processo administrativo nº 2013-0.145.412-1.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de agosto de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de agosto de 2013.

DECRETO Nº 54.219, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Declara de interesse social, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Jabaquara, Subprefeitura de Jabaquara, necessários à implantação de núcleo habitacional destinado à população de baixa renda.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Jabaquara, Subprefeitura de Jabaquara, necessários à implantação de núcleo habitacional destinado à população de baixa renda, contidos na área de 2.732,00m² (dois mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1, indicado na planta P-32.042-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 17 do processo administrativo nº 2013-0.204.451-2.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de agosto de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de agosto de 2013.

DECRETO Nº 54.220, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Declara de interesse social, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga, necessários à implantação de núcleo habitacional destinado à população de baixa renda.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga, necessários à implantação de núcleo

habitacional destinado à população de baixa renda, contidos na área de 36.740,00m² (trinta e seis mil, setecentos e quarenta metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1, indicado na planta P-32.054-A0, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 22 do processo administrativo nº 2013-0.204.494-6.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de agosto de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de agosto de 2013.

DECRETO Nº 54.221, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Declara de interesse social, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba, necessários à implantação de núcleo habitacional destinado à população de baixa renda.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Sapopemba, Subprefeitura de Sapopemba, necessários à implantação de núcleo habitacional destinado à população de baixa renda, contidos na área de 8.638,00m² (oito mil, seiscentos e trinta e oito metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-1, indicado na planta P-32.038-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 24 do processo administrativo nº 2013-0.204.498-9.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de agosto de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de agosto de 2013.

DECRETO Nº 54.222, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Confere nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 8.972, de 28 de agosto de 1970, alterado pelo Decreto nº 9.908, de 22 de março de 1972.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.156.042-8,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 8.972, de 28 de agosto de 1970, alterado pelo Decreto nº 9.908, de 22 de março de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DAS FRANCISCANAS FILHAS DA DIVINA PROVIDÊNCIA, CNPJ nº 61.813.333/0001-24, sediada no Município de São Paulo." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de agosto de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de agosto de 2013.

DECRETO Nº 54.223, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 28.200.000,00, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 28.200.000,00 (vinte e oito milhões duzentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
84.10.10.301.1111.4130	Operação e Manutenção de Vigilância em Saúde	
33903300.02	Passagens e Despesas com Locomoção	200.000,00
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	8.000.000,00
84.10.10.302.1111.4107	Administração do Material Hospitalar, Ambulatorial e Odontológico	
33903000.02	Material de Consumo	20.000.000,00
		28.200.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes:

I - da anulação parcial das seguintes

CÓDIGO	NOME	VALOR
84.10.10.301.1111.4111	Implementação e Manutenção da Estratégia Saúde da Família	
33903000.02	Material de Consumo	150.000,00
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
84.10.10.301.1111.4130	Operação e Manutenção de Vigilância em Saúde	
33903200.02	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	350.000,00
33903600.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
84.10.10.302.1111.4105	Oper. e Manut. Serv. de Atendimento Médico de Urgência - SAMU	
33903000.02	Material de Consumo	1.000.000,00
84.10.10.302.1112.3101	Ampliação e Reforma de Equipamentos de Saúde	
44903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.700.000,00
II -	do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.	8.000.000,00
		28.200.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de agosto de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Secretário Municipal da Saúde

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de agosto de 2013.

DECRETO Nº 54.224, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 264.507,70, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Subprefeitura,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 264.507,70 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e sete reais e setenta centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
53.10.15.451.1460.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	264.507,70
		264.507,70

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
51.10.15.451.1460.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	264.507,70
		264.507,70

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de agosto de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de agosto de 2013.

DECRETO Nº 54.225, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 349.938,42, de acordo com a Lei nº 15.680/12.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.680, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Subprefeituras,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 349.938,42 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), suplementar às seguintes

dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
56.10.15.451.1460.1891	E4157 - Implantação de Grama Sintética e Reforma do Vestiário na Avenida Ângelo Christianini, ao Lado 98º DP	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
58.10.15.452.1460.2341	Manutenção de Vias, Logradouros e Áreas Públicas	
33903000.00	Material de Consumo	100.000,00
59.10.15.451.1460.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	
44905100.00	Obras e Instalações	124.938,42
65.10.15.451.1460.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros	
44905100.00	Obras e Instalações	25.000,00
		349.938,42

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
58.10.15.451.1460.1390	E4094 - Construção de Escadão na Viela Que Liga a Rua Pinhal Velho na Altura do Nº 50 à Rua Salgueiro do Campo, Altura do Nº 657, Jardim Ibirapuera - Sub M'Boi Mirim	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
58.10.17.451.1230.1885	E4150 - Contenção e Recuperação Córrego Moenda Velha, Implantação Ati.Rua Moenda Velha, 641	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
59.10.15.451.1460.1618	E2017 - Cobertura e Iluminação da Quadra Localizada na Rua Bela Vista - Cantinho do Céu - Sp-CS	
44905100.00	Obras e Instalações	99.938,42
59.10.15.451.1460.1929	E999 - Equipamentos de Ginástica para Idosos na Praça Anísio Barbosa da Silva	
44905100.00	Obras e Instalações	25.000,00
66.10.15.451.1460.1584	E993 - Equipamentos de Ginástica para Idosos na Rua Professor Giuliani, esquina da Rua Vereador Abel Ferreira, altura do nº 1.888	
44905100.00	Obras e Instalações	25.000,00
		349.938,42

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de agosto de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Relações Governamentais

ANTONIO DONATO MADORMO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de agosto de 2013.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

2013-0.090.617-7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Súmula de jurisprudência Administrativa relativa a situação de acúmulo ilícito de cargos em situação de afastamento funcional sem vencimentos - Homologação. - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Assessoria Jurídico-Consultiva da Procuradoria Geral do Município (fls. 105/111) e do senhor Procurador Geral do Município (fl. 110), e aprovação do senhor Secretário Municipal de Negócios Jurídicos (fls. 113), **HOMOLOGO**, com fulcro no artigo 12, § 1º do Decreto Municipal 27.321/88, a seguinte Súmula para Uniformização de Jurisprudência Administrativa, que versa sobre a ilicitude do acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nas situações em que o servidor está afastado em razão de licença para tratar de assunto ou interesse particular: "A licença para tratar de assuntos ou interesses particulares, ainda que não remunerada, não afasta a ilicitude da acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal."

EXTRATO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Participes:
Organização das Nações Unidas
Prefeitura do Município de São Paulo
Signatários:
Jorge Chediek, Coordenador da ONU no Brasil
Fernando Haddad, Prefeito do Município de São Paulo
Objeto:
Criar a estrutura de cooperação a facilitar a colaboração entre as partes, em áreas de interesse comum e de forma não exclusiva.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2013-2-151

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICACAO
ENDEREÇO: VIADUTO DO CHA, 15 - 6 E 10 ANDARES
PROCESSOS DA UNIDADE SEC/M/CAF/RH
2013-0.182.394-1 ADILSON TRAJAI
INDEFERIDO
APOSENTADORIA INDEFERIDA TENDO EM VISTA DESISTENCIA DO REQUERENTE